



LEI Nº 4.770 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a doação de área pública à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), para a construção da sede própria do Campus da UniRV no Município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a área de terreno descrita no art. 2º desta Lei, destinada exclusivamente à construção da sede própria do Campus da UniRV em Luziânia.

Art. 2º A área a ser doada constitui o imóvel, 2ª Gleba "B-5" (desmembrada da 2ª Gleba B-5), com a área de 17,12,99,54 hectares, ou 3,53,92 alqueires, sendo toda a área de campo de 4ª classe, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se em um marco cravado na confrontação das divisas da 1ª Gleba e terras de Américo de Jesus Meireles; daí, segue dividindo com o mesmo rumo e distância de SW 35º 00' NE, 227,30 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba A, com os rumos e distâncias de NW 45º 15' SE, 150,00 metros e SW 35º 00' NE, 150,00 metros; daí, segue dividindo com a 4ª Gleba com rumo e distância de NW 77º 17' SE, 234,30 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-7, com rumos e distâncias de SW 33º 45' 28" NE, 185,55 metros; NW 56º 14' 32" SE, 204,55 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-3 com rumos e distâncias de SW 43º 09' 28" NE, 185,00 metros; NW 56º 15' 32" SE, 109,00 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-6 com rumo e distância de SW 35º 21' 08" NE, 102,00 metros; daí, segue dividindo com a 1ª Gleba com rumo e distância de NW 54º 20' SE, 738,00 metros, até o marco inicial. Nesta área, confrontando com a 4ª Gleba, existe uma servidão de passagem.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada à prévia avaliação do imóvel por órgão ou entidade competente, observando-se os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º A beneficiária da doação terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da assinatura do respectivo termo de doação, para iniciar e concluir a construção



da sede própria do Campus da UniRV em Luziânia, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA